PROVA TIPO X - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADOR DO MPDFT JUNTO AO TCDF

QUESTÕES DE 19 a 24

Prof. Leonardo Castro

QUESTÃO NÚMERO 19

GABARITO PRELIMINAR: Certo

COMENTÁRIO:

A nova lei mais benéfica (*novatio legis in mellius*) sempre retroage, pouco importando o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (CP, art. 2º, parágrafo único). O mesmo ocorre em relação à *abolitio criminis* (CP, art. 2º, *caput*), quando uma lei posterior torna formalmente atípica conduta que, até então, era típica – foi o que aconteceu com o adultério, em 2005. Não retroagem a *novatio legis in pejus* e a *novatio legis* incriminadora.

QUESTÃO NÚMERO 20

GABARITO PRELIMINAR: Certo

COMENTÁRIO:

Norteado pelo princípio da fragmentariedade, deve o legislador criminalizar apenas as condutas mais graves, quando atentatórias aos bens jurídicos de maior relevância. O Direito Penal deve ser objeto de projeto de lei como última medida, quando não existir outra forma de resposta. Por isso, dizemos ser fragmentário.

QUESTÃO NÚMERO 21

GABARITO PRELIMINAR: Errado

COMENTÁRIO:

A obediência hierárquica (CP, art. 22) exclui a culpabilidade em razão da inexigibilidade de conduta diversa. Falar-se-ia em afastamento da denominada *potencial consciência da ilicitude* na hipótese de erro de proibição inevitável ou escusável (CP, art. 21).

QUESTÃO NÚMERO 22

GABARITO PRELIMINAR: Errado

COMENTÁRIO:

A resposta é letra da lei (CP, art. 13, § 1º): *a superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado*.

QUESTÃO NÚMERO 23

GABARITO PRELIMINAR: Certo

COMENTÁRIO:

No chamado concurso absolutamente negativo (participação negativa ou conivência), o agente não tem o dever legal de evitar o resultado (CP, art. 13, § 2º), tampouco adere à vontade criminosa do autor, motivo pelo qual não é punida sua conivência com a prática delituosa. Ou seja, não é garantidor e nem está agindo em concurso de pessoas (CP, art. 29).

QUESTÃO NÚMERO 24

GABARITO PRELIMINAR: Errado

COMENTÁRIO:

A doutrina majoritária adota a teoria da acessoriedade limitada, havendo responsabilidade penal do partícipe quando o autor praticar um fato típico e ilícito.

Leonardo Castro

Especialista. Professor de Direito Penal e de Prática Penal em cursos de graduação, de pós-graduação e em preparatórios para concursos públicos e Exame de Ordem. Escritor com mais de dez livros publicados pelas editoras Saraiva, Rideel e Impetus – alguns deles estão entre os mais vendidos do país, com milhares de cópias vendidas. Funcionário público concursado, obteve aprovação, dentro das vagas, em mais de um concurso – dentre eles, analista judiciário e delegado de polícia. Advogou pela Defensoria Pública.